



CENTRAL DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510.028/2025-PMI
EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 03/2025-CL/PMI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE ITAUBAL/AP. Conforme detalhamento constante no Estudo Técnico Preliminar, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Estudos Preliminares, Levantamento Fotográfico, Orçamento Sintético, Planilha Orçamentária Analítica, Cronograma Físico e Financeiro, BDI, Convênio Transferegov Nº 951615/2023, Que Entre Si Celebram A União, Por Intermédio Do Ministério Da Defesa, E O Município De Itaúbal/AP e Plantas anexas

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA: 28/ 03/2025.

HORA: 10h00min.

**AGENTE DE
CONTRATAÇÃO E
MEMBROS DE APOIO**

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

A participação nesta concorrência eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico (licitações-e2) e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 03/2025 - CL/PMI
Processo Administrativo nº 0510.028/2025-PMI

A Prefeitura Municipal de Itaubal, Estado do Amapá, por intermédio da Central e Licitações, representada pela Equipe de Apoio, legalmente designada, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, abaixo indicados, fará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de empreitada por preço global, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Este procedimento licitatório obedecerá às disposições nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e, DECRETO Nº 024/2024-PMI de 07 de fevereiro de 2024, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SEÇÃO I - OBJETO.

1.1. O presente instrumento objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE ITAUBAL/AP**. Conforme detalhamento constante no Estudo Técnico Preliminar, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Estudos Preliminares, Levantamento Fotográfico, Orçamento Sintético, Planilha Orçamentária Analítica, Cronograma Físico e Financeiro, BDI, Convênio Transferegov Nº 951615/2023, Que Entre Si Celebram A União, Por Intermédio Do Ministério Da Defesa, E O Município De Itaubal/AP e Plantas anexas.

1.1.1. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância Com edital e anexos, as normas vigentes que a ele se aplicam.

1.1.2. Ao participar deste procedimento licitatório os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.2. A licitação será em unico Lote, conforme exposto nesse processo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

SEÇÃO II - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1. A sessão pública da concorrência, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário,

abaixo discriminados:

N^o DA LICITAÇÃO: 1065885

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

INICIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS dia 06/03/2025 às 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/03/2025 às 10h00min.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto, neste ato fixados em R\$ **2.034.453,00** (Dois milhões, trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais) serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte /classificação orçamentária:

UNIDADE	AÇÃO	DESCRIÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE
06- Secretaria Municipal de Educação	12.361.0404.1-018	Construção e/ou reforma e aparelhamento de prédio escolar e parques poliesportivos	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	700

SEÇÃO IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil (licitacoes-e2), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar no aplicativo (licitacoes-e2) poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil SA, telefone: 0800 729 0722, ou na cartilha de fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” do sítio

<https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

- 4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CENTRAL DE LICITAÇÕES-CL/PMI responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 O Concorrência será conduzido pela Central de Licitações-CL/PMI com apoio técnico/operacional do Banco do Brasil SA (licitações-e2), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 4.6 **licitante também deverá ser credenciado junto ao registro cadastral SICAF;**
- 4.7 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 4.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.9 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.10 O credenciamento junto aos provedores dos sistemas é de responsabilidade do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.
- 4.11 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.12 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.13 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo concorrência eletrônico.

SEÇÃO V-DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços contendo valor global para execução da obra e demais documentos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Os itens das propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desconsideradas.

5.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

b) valor global para execução do objeto deste edital, cotado de acordo com a unidade medida, em moeda corrente nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o preço.

c) Planilha Orçamentária adequada ao valor da proposta;

5.6 - Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.

6.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

SEÇÃO VII - DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo MENOR VALOR observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 - O modo de disputa a ser utilizado nesta concorrência será o ABERTO;

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 - Durante a Sessão Pública do Concorrência Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 - A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7 – No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1– Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Concorrência Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 – Durante o prazo de negociação a licitante vencedora deverá encaminhar, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema gerenciador da licitação <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, sua proposta de preços, **CONCOMITANTEMENTE**, com os documentos de habilitação exigidos no edital em até 60 (sessenta) minutos após a fase de lances.

7.9.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou por seu representante legal, devendo, neste caso, ser anexada a respectiva procuração.

SEÇÃO VIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 –Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observando o disposto no item a seguir.

SEÇÃO IX - DA DESCONEXÃO DO (A) PREGOEIRO (A)

9.1 Se ocorrer a desconexão do(a) agente de contratação(a), no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 No caso de a desconexão com o(a) agente de contratação(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no sistema.

SEÇÃO X - DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação da licitante vencedora deverá ser anexada via sistema após a fase de lances em arquivos separados por documento conforme solicitado abaixo;

10 .2. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

10.3.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; e certidão de débitos trabalhistas (MTE).

10.3.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.6 Certidão Negativa de Execução Fiscal da procuradoria da sede do licitante.

10.3.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.9 Alvará de Localização e Funcionamento.

10.3.10 Certidão Negativa de Execução Fiscal da procuradoria do Município de Itaúbal.

10.4 Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

X
W



10.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.4.3 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, juntamente com Certidão Específica Digital, de todos os atos averbados, contendo todos os dados de movimentação e arquivamentos da licitante interessada em participar deste referido certame as documentações deverão estar com a validade máxima de 30 (trinta) dias.

10.4.4 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

10.4.4.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.4.4.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.4.4.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.4.4.4 Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante

LC = -----;

X
w

Passivo Circulante

10.4.4.5 As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

10.6 Qualificação Técnica:

10.6.1. Comprovação de Registro e de Regularidade referente à Pessoa Jurídica e de seu(s) responsável(is) técnico(s) ao presente exercício, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do domicílio ou sede da empresa;

10.6.2 Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, possuidor de aptidão para a atividade principal (execução da obra objeto deste edital) e para responder tecnicamente pelos serviços previstos no edital (indicando, inclusive, o nome e número de inscrição junto entidade profissional competente), cujo nome virá a constar no Termo de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativa à obra em questão;

10.6.3. Comprovação de que o profissional habilitado indicado no tópico 10.6.2 pertence ao quadro de empregados da empresa na data fixada para recebimento dos envelopes desta licitação, através de apresentação cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa ou através de cópia autenticada de contrato Particular de Prestação de Serviços firmado entre o profissional e a empresa licitante, juntamente com ART ou RRT de Cargo e Função do responsável técnico; caso o profissional em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, ou ainda documento equivalente e hábil).

10.6.4. Atestado de Capacidade Técnica operacional-Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Exigência se dá por conta do planejamento necessário e indispensável a perfeita execução do objeto, observando-se o cronograma físico financeiro e as condições meteorológicas da região (Inverno Amazônico). A obra encontra-se fora da sede do Município, o que requer ainda, mais esforços das equipes técnicas da empresa e dessa municipalidade. Justificativa para necessidade de comprovação por meio de Atestado Técnico-Operacional: Justifica-se tal comprovação devido ao fato de que os serviços se desenvolvem, principalmente, fora do município. Assim, as empresas precisam ter uma experiência mínima dos serviços

X
w

exigidos, pois são relevantes para a execução do objeto e determinantes para qualidade técnica da execução efetiva, prezando sempre pela melhor aplicação do dinheiro público e efetividade da realização das obras a serem projetadas pelo objeto em tela

Parcela(s) de maior relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT 50%
8	SISTEMA DE COBERTURA		
8.1	COBERTURA DOS BLOCOS		
8.1.4	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	748,34

10.6.5. Atestado de Capacidade Técnica – Profissional, em nome do responsável técnico da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e/ou prestação de serviços semelhantes ao desta licitação.

Parcela(s) de maior relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT 50%
8	SISTEMA DE COBERTURA		
8.1	COBERTURA DOS BLOCOS		
8.1.4	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	748,34

10.6.6. Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação Comprovados através de atestados ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico, que comprove a experiência prévia em execução de obra.

10.6.7. Serão inabilitadas às empresas que apresentarem atestados de Capacidade Técnica emitidos por Empresas que estejam Declaradas Inidôneas.

10.6.8. A vistoria técnica referente ao local da obra que compõem o objeto desta licitação, será realizada, obrigatoriamente, pelo seu responsável técnico, em conjunto com a Secretaria

[Handwritten signature]

Municipal de obras e Serviços Públicos, preferencialmente até 03 (três) dias Úteis anteriores a entrega dos envelopes de documentação com o comparecimento na referida Secretaria, **localizada na Avenida Laurita de Almeida Barbosa - 1134 - Centro - Itaúbal**, Secretário de Municipal de Obras e Infraestrutura, podendo ser solicitado o agendamento pelo e-mail: **cl.itaubal.obras@gmail.com**.

10.6.9 Declaração da empresa de que, se vencedora:

- a) Manterá, na gerência das obras, objeto desta licitação, o Profissional Habilitado indicado de conformidade com o tópico 5.5.2, supra.
- b) Disporá de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação; e
- c) Assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

10.6.10 A licitante deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos com data preferencialmente de até 03 (três) dias Úteis anteriores a entrega dos envelopes de documentação, sendo que a visita deverá ser realizada pelo Responsável Técnico indicado no tópico **10.6.2. Caso contrário, a licitante que não realizar visita técnica deverá fazer uma Declaração que tem conhecimento de todos os procedimentos da execução do contrato.**

10.6.11. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do Anexo VI.

10.6.12. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

10.6.13 A licitante deverá apresentar consultas conforme determina o art. 44 da Portaria Interministerial nº 424/2016:

- a) Extrato/print da tela do computador onde consta a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>.
- b) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência - Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União na ala "Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)" <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.
- c) Extrato/print da tela do computador onde consta a Consulta ao SICAF: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>, sendo a Declaração e o CRC.
- d) Extrato/print da tela do computador onde consta a Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.



e) Consulta da situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência.

10.6.14 As informações contidas nos documentos retro citados estarão sujeitas à comprovação mediante diligência nos termos do art. 64, I e II da Lei nº. 14.133/2021.

10.6.15 Apresentar Cadastro Técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, juntamente com o certificado de regularidade, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos recursos Naturais Renováveis;

10.6.16. SICAF- Sistema de cadastramento unificado de fornecedores.

SEÇÃO XI- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 As impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico

11.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

11.3 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

SEÇÃO XII - DOS RECURSOS

12.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.2 - A licitante que manifestar intenção de recurso aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

12.7 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

SEÇÃO XIII ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro e equipe de apoio sempre que não houver recurso.

13.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

SEÇÃO XIV- DA ADJUICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto deste Concorrência ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**

14.2 O objeto desta Concorrência será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para a homologação.

14.3 Após a homologação, a adjudicatária será convocada a assinar o contrato e/ou receber no prazo de 05 (cinco) dias.

14.4 Após a fase recursal, a homologação deste Concorrência compete a Prefeita Municipal de Itaúbal.

SEÇÃO XV - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

15.1-Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e de seus anexos, bem como com a proposta de preços;

15.2-Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3-Providenciara imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria;

15.4-Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

15.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

15.6 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da licitante;

SEÇÃO XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

X

✓



16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

X

W

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

SEÇÃO XVII - DA VIGÊNCIA



17.1 O prazo de vigência contratual será de até 320 (Trezentos e Vinte) dias podendo ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior na forma prevista no artigo Art. 113 e autorizada a prorrogação na forma do art. 107 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

SEÇÃO XVIII PAGAMENTO

18.1- O pagamento será efetuado conforme medição e aferição da evolução dos percentuais da obra, confrontados com o cronograma físico-financeiro, até o décimo dia do mês subsequente.

18.2 - Não será efetuado qualquer pagamento a adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.3 - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

SEÇÃO XIX- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Ferreira Gomes para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificação técnica

Anexo II – Memorial descritivo

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (IN/MARENº 5)

Anexo IV - Declaração de Visita Técnica

Anexo V - Declaração de que não emprega menor (inc. XXXIII do art. 7º da CF/88)

Anexo VI – Planilha orçamentaria

Anexo VII- Minuta de Contrato



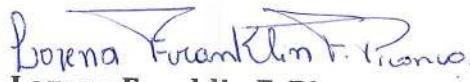
AneXO VIII-DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

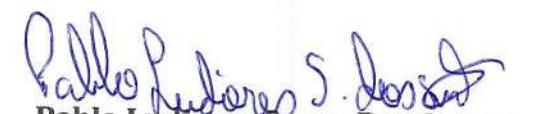
ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

ANEXO X - DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL.

A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúbal será competente para resolver os casos omissos e expedir normas, instruções e orientações a serem observadas obrigatoriamente neste Edital.

Itaubal/AP, 26 de fevereiro de 2025.


Lorena Franklin F. Picanço
Coordenadoria de Licitação
Decreto nº 037/2025-GAB-PMI


Pablo Ludieres Souza Dos Santos
Chefe de Padronização de Documentos
Decreto nº 038/2025 – GAB/PMI



Anexo I - Especificação técnica, Anexo II - Memorial descritivo e Anexo III - Planilha orçamentaria estarão anexadas ao SISTEMA.



Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (IN/MARENº5).

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infra assinado, portador (a) da Carteira de, expedida e do Cadastro da Pessoa Identidade n.º _____ pela Física, CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos da habilitação por ocasião da participação Da concorrência eletrônico n.º 00X/2025-CL/PMI.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

4

W

Anexo V - Declaração de Visita Técnica

Concorrência eletrônico n.º 0X/2025-CL/PMI.

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º _____ com sede na (endereço completo), por seu representante legal, Responsável Técnico abaixo qualificado, e por meio deste Termo, declara que realizou Visita Técnica para tomar conhecimento de todas as características relativas aos serviços objetos da Concorrência eletrônico n.º 0XX/2025-CL/PMI. , cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE ITAUBAL/AP**. Conforme detalhamento constante no Estudo Técnico Preliminar, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Estudos Preliminares, Levantamento Fotográfico, Orçamento Sintético, Planilha Orçamentária Analítica, Cronograma Físico e Financeiro, BDI, Convênio Transferegov N° 951615/2023, Que Entre Si Celebram A União, Por Intermédio Do Ministério Da Defesa, E O Município De Itaúbal/AP e Plantas anexas.

Local e data

Responsável Técnico:
NOME COMPLETO:
CARIMBO E ASSINATURA

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS





NOME COMPLETO:
CARIMBO E ASSINATURA

Anexo VI - Declaração de que não emprega menor (inc. XXXIII do art. 7º da CF/88)

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

(Empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º _____ com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) infraassinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º , expedida pela e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º , por ocasião da participação da Concorrência eletrônico n.º 00X/2025-CL/PMI , DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal de 1998: () SIM.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

+

~



Anexo VIII- Minuta de Contrato

Concorrência eletrônico n.º 00X/2025-CL/PMI

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/20XX/PMI

MINUTA DE CONTRATO N.º XXX/20xxx-XX/PMI

CONTRATO N.º xxx/20xx/CC-PMI

CONTRATO N.º xxx/20xx/CC-PMI, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL E DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados como outorgantes e reciprocamente outorgados de um lado, como **CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) 34.925.214/0001-90, representado por seu prefeito, Sr. **Jaisom da Costa Picanço**, brasileiro, Solteiro, CPF n.º. 824.822.922-04 e CI/RG n.º. 334928/DPTC, residente e domiciliado nesta cidade de Itaubal-AP e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **XXXXXXXXX** Inscrita no CNPJ n.º XXXXX, sede na XXXXX, n.º. XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado do XXXXXX, neste ato legalmente representado pelo Sr. XXXXXX, brasileiro, solteiro, empresário, natural de XXXX, nascido em XXXX, portador da Carteira de Identidade n.º. XXXX, inscrito no CPF sob o n.º. XXXXXXXX, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, resultante do procedimento licitatório na modalidade **XXXXXXXXXXXX N.º XX/20XX-XX/XXX**, conforme processo administrativo n.º XXXXX/20XXXXX-XXX, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:

- 1.1. O presente contrato fundamenta-se nos dispositivos legais da Constituição Federal de 1988, Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal n.º 020/2024-PMI, de 22

de janeiro de 2024 no Edital de Licitação no XXXXX eletrônico n.º XX/XXXX-CL/PMI, autorizado no Processo Administrativo XXX/20XX/XXX /XXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NO MUNICÍPIO DE ITAUBAL – AP.

Conforme detalhamento constante no Estudo Técnico Preliminar, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Estudos Preliminares, Levantamento Fotográfico, Orçamento Sintético, Planilha Orçamentária Analítica, Cronograma Físico e Financeiro, BDI e Plantas anexas. Conforme Convênio nº xxxxxx/xxxx-xxxxxxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

3.1. O objeto deste contrato será executado no prazo de XXX (xxxxxxxx) dias. O prazo para início dos trabalhos será imediato, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela PMI, com base nas especificações técnicas, sem qualquer ônus adicional a avença.

3.2. prazo de vigência contratual será de até xxx (xxxxxx) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior na forma prevista no artigo Art. 113 e autorizada a prorrogação na forma do art. 107 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto, neste ato fixados em R\$
xxxxxxx

(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte /classificação orçamentária:

UNIDADE: 09	AÇÃO	DESCRIÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE
xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxx

4.2. Nos exercícios durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e despachos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pelo

Departamento de Planejamento, Finanças e Orçamento, com análise da Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

5.1. Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a **CONTRATADA** prestará garantia de 10% do valor deste contrato até o 20(vigésimo) dia após a emissão da ordem de serviço, que integra o presente instrumento de acordo com art. 102 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A restituição do valor do seguro-garantia será restituída ao tomador após o término da vigência do contrato, a partir da declaração pelo segurado de que todas as obrigações contratuais previstas foram cumpridas, inclusive pagamento de multas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem com as verbas rescisórias a seus colaboradores, quando for o caso, consoante dicção do art. 100 da NLLC.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma de desembolso físico-financeiro previsto no projeto e de acordo com o levantamento dos serviços executados e atestados pela fiscalização da Contratante.

6.2. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos Órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.3. A Contratada deverá apresentar atualizado para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;

II - A prova de regularidade com Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Seguridade Social, realizada através da Certidão Conjunta Negativa ou da Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa;

III - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

IV- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1.1. A Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se:

a) pagar o valor da cláusula “DA DOTAÇÃO E DO VALOR” deste instrumento e em outras que forem aplicáveis;

X
M

- b) exercer por intermédio de pessoal legalmente credenciado, a fiscalização sobre a execução dos serviços, em toda sua amplitude;
- c) avaliar e aprovar previamente os orçamentos dos serviços solicitados à Contratada;
- d) fornecer à Contratada os demais elementos indispensáveis à plena execução deste contrato.

7.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- a) executar fielmente os serviços contratados, de acordo com o disposto neste instrumento e em outras normas legais que regem a matéria objeto desta avença;
- b) promover a execução do objeto do contrato, de acordo com as especificações técnicas, e em obediência a xxxxxxxxxxxxxxxx n.º xxx/xxxx-xx/xxx, fornecido pela Contratante;
- c) a eficiência é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, fazendo a reconstrução de todos os danos e avarias causados nos serviços já realizados;
- d) a **CONTRATADA** obrigar-se-á a retirar do local dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, todo e qualquer material impugnado pela Fiscalização.
- e) a guarda e vigilância dos materiais necessários a obra é de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- f) a empresa é obrigada a inspecionar a área onde são executados os serviços, não podendo sobre nenhum pretexto, argumentar desconhecimento dos serviços a serem realizados e as condições para realizá-los;
- g) qualquer funcionário da **CONTRATADA**, ou qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou venha a desrespeitar ou negar a dar quaisquer informações sobre os serviços, deverá mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente da obra pela **CONTRATADA**;
- h) as construções provisórias para depósito de material, do alojamento para operário de acordo com a necessidade de serviços são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo a **CONTRATANTE**, nenhuma obrigação de indenizar estas construções depois dos serviços realizados;
- i) antes de serem iniciados os serviços, a **CONTRATADA** concentrará no local, todos os meios necessários, tais como: materiais, instrumentos e ferramentas para que, iniciados os serviços possam prosseguir sem atrasos nem interrupções;

+

W

- j) a **CONTRATADA** providenciará a remoção dos materiais resultantes da demolição para o local pré-determinado pela fiscalização;
- k) a **CONTRATADA** é obrigada a manter constantemente na área dos trabalhos, um diário de ocorrências, no qual a Fiscalização da PMI e/ou encarregado dos serviços, anotar toda e qualquer alteração ou ocorrência. Não serão tomadas em consideração, pela **CONTRATANTE**, quaisquer reclamações decorrentes de entendimentos verbais;
- l) os serviços constantes no Projeto Básico/Especificações Técnicas, se contratados, ficará a empresa **CONTRATADA** na obrigação de registrar o contrato ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA/AP ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/AP, para cumprimento do valor das atribuições de competência daquele Conselho. O não cumprimento deste item acarretará o não recebimento do valor da primeira fatura constante do contrato.
- M) aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.
- n) No caso de inadimplemento ou inexecução pela **CONTRATADA** e a prestação da garantia se der na modalidade de seguro-garantia, através de apólice.

CLAUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Todos os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores da **CONTRATANTE**, doravante denominados Fiscalização, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

II – Acompanhar a execução contratual, atestar mensalmente seu recebimento definitivo e indicar a ocorrência de indisponibilidade dos serviços contratados;

III – ordenar à **CONTRATADA** corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

8.3. A ação da Fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.



CLÁUSULA NONA: O pagamento será efetuado conforme medição e aferição da evolução dos percentuais da obra, confrontados com o cronograma físico-financeiro, mediante laudo emitido pelo responsável técnico do Município e apresentação da nota fiscal.

Cláusula Décima: A Contratada reconhece os direitos do Contratante naquilo que este instrumento ensejar como causa prevista no artigo 137 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

11.1 Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções:

11.2 ADVERTÊNCIA:

11.2.1 A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a **CONTRATADA** der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

11.3 MULTA:

11.3.1 Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso

11.3.2 Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

11.3.3 A multa não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

11.3.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

11.3.5 Da aplicação de qualquer multa será a **CONTRATADA** intimada para recolhê-la aos cofres do **CONTRATANTE** no prazo de trinta dias úteis. O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.4 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

11.4.1 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art.

156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

11.5.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.6 As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de cinco dias úteis.

11.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

11.8 Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE:

12.1 São prerrogativas do **CONTRATANTE** sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

12.1.1 modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

12.1.2 extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

12.1.3. fiscalizar sua execução;

12.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

12.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

12.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

12.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

12.3. Na hipótese prevista 11.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

13.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 39, todos da Lei n.º 14.133/2021.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

13.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se

tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

13.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos Arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO:

15.1. A Secretaria Municipal da Administração só poderá efetuar a liberação do pagamento, se a **CONTRATADA** estiver rigorosamente em dia com os tributos Municipais.

15.2. Igualmente, atendendo a Secretaria Municipal Administração deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR), referente ao pagamento de qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, excetuando-se referida determinação quando o fornecedor/prestador de serviço se tratar de empresa optante do Simples Nacional.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DIÁRIO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 A CONTRATADA ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório (Diário de obra) da obra, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**.

16.2 Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o **CONTRATANTE** designa o **Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxx**, como fiscal de contrato e, **Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, como Gestor de Contrato.

16.3. A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização do **CONTRATANTE**, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

16.4 É responsabilidade da **CONTRATADA** a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. No caso de convênios federais, dever-se-á respeitar a previsão arremada no artigo 7º, XV da Portaria Interministerial 424/2016.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA:

17.1. A Contratada declara, no ato da celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na cláusula quinta deste instrumento.

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - REAJUSTE (ART. 92, V).

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994).

$R = V (1 - I^o) / I^o$, onde:

R = = Valor do reajuste procurado;

[Handwritten signature]

I^0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES:

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO:

20.1 De acordo DECRETO Nº 024/2024-PMI Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. A Administração analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

21.2. Para os casos previstos no caput desta cláusula, a Contratante poderá atribuir a uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

21.3. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

21.4. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas, com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

21.5. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

21.6. Ter livre acesso de servidores da **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de controle internos e externos às Instalações em que for executado o Contrato principal. Conforme Art. 102 da Lei 14.133/2021.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FÓRUM:

22.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Ferreira Gomes/AP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e

forma na presença de duas (02) TESTEMUNHAS, também no fim assinadas, para um só efeito legal.

Itaubal-AP, xxx de xxxxx de 20xx.

JAISOM DA COSTA PICANÇO
Prefeito do Município de Itaubal
CONTRATANTE

✱
Rv



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

[Handwritten signature]

ANEXO IX-DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

A EMPRESA_____ inscrita sob CNPJ(MF):_____

Com sede_____ bairro:_____, cidade_____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE ITAUBAL/AP. Conforme detalhamento constante no Estudo Técnico Preliminar, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Estudos Preliminares, Levantamento Fotográfico, Orçamento Sintético, Planilha Orçamentária Analítica, Cronograma Físico e Financeiro, BDI, Convênio Transferegov , Que Entre Si Celebram A União, Por Intermédio Do Ministério Da Defesa, E O Município De Itaúbal/AP e Plantas anexas.

Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

1. Não possui proprietário que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha rita, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



ANEXO X- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO nº 00X/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que

+

M



a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respetivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

✱
~



**ANEXO XI - DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA
CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES
ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL**

Nome completo: _____ RG nº: _____
_____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei,
que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da
Concorrência nº __/__, atende os índices econômicos previstos neste edital. (Local e
data). _____

(Nome/assinatura profissional da área contábil)

[Handwritten signature]